



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Av. Tocantins N.º 311 – 2º andar – Centro
Fone/Fax 3201-4254 e 3201-4255/4260
E-mail – conselhoasaudegoias@saude.go.gov.br

RESOLUÇÃO nº 002/2013-CES-GO de 04 de junho de 2013

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Anual de Saúde no Sistema Penitenciário referente ao ano de 2012.

O PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2013, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e ainda o Decreto Governamental nº 5.727 de 28 de fevereiro de 2003, bem como o estabelecido no Regimento Interno, deste Conselho e:

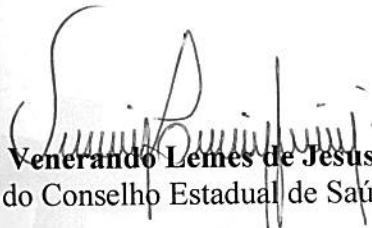
Considerando 1: O Relatório de Gestão Anual de Saúde no Sistema Penitenciário, competência 2012, bem como parecer emanado Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão Anual de Saúde 2012, no Sistema Penitenciário, **com a seguinte condicionante:**

Que se faça a apresentação da relação/resumo da folha de pagamento dos 210 (duzentos e dez) funcionários contratados referentes ao Contrato Mútuo de Cooperação e documentos afins que dão suporte às contratações.

PLENO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de junho de 2013 .



Venerando Lemes de Jesus
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás

GABINETE DO SECRETÁRIO

Gerência da Secretaria Geral

Rua SCI nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

Fone: (62) 3201-3701/ 3796 - Fax: (62) 3201-3824

e-mail: secretariageral@saude.go.gov.br

PORTARIA Nº. 174 / 2013-GAB/SES-GO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Resolução nº. 002/2013. do Conselho Estadual de Saúde, que dispõe sobre o Relatório de Gestão Anual de Saúde no Sistema Penitenciário referente ao ano de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2013.


ANTONIO FALEIROS FILHO
Secretário de Estado da Saúde